



**DPE** PR  
DEFENSORIA PÚBLICA  
DO ESTADO DO PARANÁ

Sede de Foz do Iguaçu

## PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS DE DIREITO PARA A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

### EDITAL Nº 069/2021

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, promove a abertura de concurso para contratação de estagiários de direito para atuarem junto à **Sede da Defensoria Pública do Estado em Foz do Iguaçu/PR**, em conformidade com Lei n. 11.788/08 e a Deliberação do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Paraná n. 01, de 15 de janeiro de 2014 ( [http://www.defensoriapublica.pr.def.br/arquivos/File/CSDP/deliberacoes/Deliberacao\\_01-2014\\_-\\_Consolidada\\_com\\_a\\_Deliberacao\\_01-2019.pdf](http://www.defensoriapublica.pr.def.br/arquivos/File/CSDP/deliberacoes/Deliberacao_01-2014_-_Consolidada_com_a_Deliberacao_01-2019.pdf)).

#### 1. Dos Requisitos

- 1.1. Ser estudante de Direito a partir do 6º (sexto) período com matrícula ativa em instituição de ensino superior. Estudantes do 5º (quinto) período poderão se inscrever para participar do processo seletivo, desde que, ao serem convocados para a vaga, estejam cursando o 6º (sexto) período.
- 1.2. O candidato deverá pertencer a uma das instituições de ensino conveniadas com o Centro de Integração Empresa-Escola do Paraná - CIEE/PR.
- 1.3. Comprovação de matrícula e frequência regular.

#### 2. Das Vagas a Serem Preenchidas

- 2.1. Os candidatos serão selecionados e classificados para o cadastro de reserva para futura contratação junto à Defensoria Pública do Estado do Paraná, sede de Foz do Iguaçu.
- 2.2. Ficam reservadas 10% (dez por cento) do total de vagas no estado para estudantes com deficiência compatível com as atividades a serem desenvolvidas no estágio.
- 2.3. Ficam reservadas 10% (dez por cento) do total de vagas no estado para estudantes afrodescendentes, assim considerados segundo declaração expressa de autoidentificação.
- 2.4. No caso de não haver candidato para as vagas reservadas dos parágrafos anteriores, a vaga poderá ser preenchida por qualquer candidato.
- 2.5. A aprovação no Processo Seletivo não gera direito subjetivo à convocação.



**DPE PR**  
DEFENSORIA PÚBLICA  
DO ESTADO DO PARANÁ

Sede de Foz do Iguaçu

- 2.6. A convocação dar-se-á em consonância com os critérios discricionários de conveniência e oportunidade da Defensoria Pública do Estado do Paraná.
- 2.7. A ordem de classificação não gera direito de preferência à atuação em determinada área, cuja escolha incumbe única e exclusivamente à Defensoria Pública do Estado do Paraná.

### **3. Validade do Processo Seletivo**

- 3.1. O processo seletivo terá validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por mais 01 (um) ano.

### **4. Da Carga Horária**

- 4.1 A carga horária do estágio terá duração de 5 (cinco) horas diárias, ou 25 (vinte e cinco) horas semanais, e deve ser respeitado o intervalo mínimo de 1 (uma) hora entre as jornadas de estágio e de estudo ou vice-versa.

### **5. Da Bolsa de Estágio**

- 5.1 O estagiário(a) aprovado(a) receberá a bolsa-auxílio no valor de R\$750,00 (setecentos e cinquenta reais) mensais, mais o auxílio-transporte de R\$ 198,00 (cento e noventa e oito reais) mensais.
- 5.2 O pagamento do auxílio-transporte só é realizado quando realizada atividade presencial.

### **6. As inscrições**

- 6.1. As inscrições serão realizadas através do preenchimento do seguinte formulário <https://forms.gle/B414eukCH8M5GZD57>, no período entre 26/04/2021 e 07/05/2021.
- 6.2. **É responsabilidade do candidato a indicação de um correio eletrônico (*e-mail*) válido.**
- 6.3. Somente participarão do processo seletivo os candidatos inscritos.
- 6.4. O candidato que possuir dúvidas em relação à inscrição pode enviá-las para o endereço eletrônico: [administrativo.foz@defensoria.pr.def.br](mailto:administrativo.foz@defensoria.pr.def.br).



## **7. Da Prova Dissertativa**

- 7.1. A prova dissertativa eliminatória e classificatória conterà três questões dissertativas, envolvendo as matérias do Conteúdo Programático (anexo I).
- 7.2. A questão dissertativa valerá 60,0 (sessenta) pontos.
- 7.3. Na prova dissertativa, serão avaliados o conhecimento jurídico, o raciocínio, a lógica e a clareza da exposição, bem como o domínio do padrão culto da língua portuguesa.
- 7.4. Serão considerados classificados os candidatos que obtiverem a nota mínima de 30 (trinta) pontos na prova dissertativa.
- 7.5. A prova dissertativa terá peso 2 na média final.

## **8. Da entrevista**

- 8.1. A entrevista será classificatória, podendo ser atribuída uma nota de 0 (zero) a 40,0 (quarenta) pontos.
- 8.2. A entrevista terá peso 1 na média final.
- 8.3. Serão convocados para a entrevista candidatos que preencherem os critérios mínimos de habilitação na prova dissertativa e que estejam mais bem classificados até a 20ª (vigésima) posição, considerando-se todos os candidatos empatados nessa posição.
- 8.4. Serão realizadas por meio de videoconferência, através do uso do aplicativo Zoom, em data a ser definida após o resultado das provas objetiva e discursiva e divulgados no sítio eletrônico da Defensoria Pública do Estado do Paraná: [www.defensoriapublica.pr.gov.br](http://www.defensoriapublica.pr.gov.br).
- 8.5. As entrevistas poderão ser dispensadas a critério da Defensoria Pública do Estado do Paraná.

## **9. Da Data, Local e Duração das Provas**

- 9.1. As provas objetiva e dissertativa serão aplicadas concomitantemente no dia **21 de maio de 2021**, de forma eletrônica.
- 9.2. A prova terá duração de 03 horas, sendo das 14h às 17h.

## **10. Da nota final**



**DPE** PR  
DEFENSORIA PÚBLICA  
DO ESTADO DO PARANÁ

Sede de Foz do Iguaçu

11.1 A nota final será composta pela média ponderada da prova dissertativa e entrevista.

## **11. Consultas**

11.1. Não serão permitidas consultas de espécie alguma, sob pena de desclassificação do processo seletivo.

## **12. Dos Resultados**

12.1. Os resultados de cada prova serão publicados nos sítios eletrônicos da Defensoria <http://www.defensoriapublica.pr.def.br> e do CIEE/PR ([www.cieepr.org.br](http://www.cieepr.org.br)), cabendo recurso no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, protocolados através de link disponibilizado no mesmo edital de divulgação do resultado, a ser decidido pelo(a) Presidente da comissão de processo seletivo nesse mesmo prazo. Em caso de empate na classificação, será considerado melhor classificado o candidato que estiver mais distante da conclusão da graduação e, persistindo o empate, o mais idoso.

12.2. O resultado final será divulgado nos sítios eletrônicos da Defensoria <http://www.defensoriapublica.pr.def.br>, e do CIEE/PR ([www.cieepr.org.br](http://www.cieepr.org.br)).

12.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Defensoria Pública-Geral do Estado do Paraná.

## **13. Da Entrega de Documentação**

13.1. Para o exercício do estágio

13.2. Após a convocação, o candidato deverá apresentar todos os seus documentos no prazo máximo de 10 (dez).

13.3. Caso seja superado tal prazo sem a entrega da documentação devida, o candidato perderá a posição no certame, podendo optar por figurar no final da lista do cadastro de reservas.

Foz do Iguaçu, 23 de abril de 2021.

**TERENA FIGUEIREDO NERY**  
*Defensora Pública*  
*Coordenadora da Sede de Foz do Iguaçu*



## ANEXO I CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

- Direito Constitucional: Constituição da República Federativa do Brasil especialmente: art. 1º, Art. 5º, art. 6º, art. 7º, art. 134, e CAPÍTULO VII - DA FAMÍLIA, DA CRIANÇA, DO ADOLESCENTE, DO JOVEM E DO IDOSO (arts. 226 a 230).
- Princípios Institucionais: Defensoria Pública na Constituição Federal (art. 134 da CF); Lei Complementar Federal nº 80, especialmente: arts. 1º a 4º-A e art. 127 e 128.
- Direitos Humanos: Declaração universal de direitos humanos. Pacto internacional de direitos civis e políticos (PIDCP). Pacto Internacional dos Direitos Econômicos, Sociais e Culturais (PIDESC). Convenção americana sobre direitos humanos (Pacto de São José e Decreto nº678/1992).
- Direito Penal: Código Penal, especialmente arts. 1º a 4º, arts. 13 a 42, arts. 48 a 76, art. 121, art. 155, art. 157.
- Direito Processual Penal: Código de Processo penal, especialmente: DO INQUÉRITO POLICIAL (arts. 4º a 23); DA AÇÃO PENAL (arts. 24 a 62); DA PROVA – DISPOSIÇÕES GERAIS (art. 155 a 157); DO INTERROGATÓRIO (arts. 185 a 196); DO RECONHECIMENTO DE PESSOAS E COISAS (arts. 226 a 228); DA BUSCA E APREENSÃO (arts. 240 a 250); art. 263; TÍTULO IX - DA PRISÃO, DAS MEDIDAS CAUTELARES E DA LIBERDADE PROVISÓRIA (arts. 282 a 350); TÍTULO I - DO PROCESSO COMUM - CAPÍTULO I - DA INSTRUÇÃO CRIMINAL (arts. 394 a 405); art. 564.
- Direito Civil: Das Pessoas (Arts. 1º ao 21 do CC); Do Direito de Família: Do casamento heteroafetivo e homoafetivo: habilitação, celebração, eficácia, direitos e deveres. Invalidez do casamento, separação e divórcio (art. 226 da CF, art. 1.511 a 1.582 do CC, Resolução n. 175/2013); Regime de bens do casamento (art. 1.639 a 1.688); União estável: Aspectos constitucionais. Características, direitos, deveres e efeitos patrimoniais. Regime de bens (art. 226 da CF, art. 1.723 a 1.727 do CC, Lei n. 9.278/96, Resolução n. 175/2013); Alimentos: Princípios informativos do direito alimentar. Conceito, Natureza, e Classificação dos alimentos. Características da obrigação alimentar. Origens e sujeitos das obrigações alimentares. Alimentos Gravídicos (art. 1.694 a 1.710 do CC, Lei n. 5.478/68, Lei n. 11.804/08). Guarda (art. 1.583 a 1.590 do CC). Da Tutela, Curatela e da Tomada de Decisões Apoiada (art. 1.728 a 1.783-A).
- Direito Processual Civil: Das Normas Fundamentais e da Aplicação das Normas Processuais (arts. 1º a 15 do NCPC); Da Competência (art. 42 a 66 do NCPC); Da Capacidade Processual (arts. 70 a 76 do NCPC); Da Defensoria Pública (art. 185 a 187, e 455 do NCPC); Dos Prazos



**DPE PR**  
DEFENSORIA PÚBLICA  
DO ESTADO DO PARANÁ

Sede de Foz do Iguaçu

Processuais (arts. 218 a 235 do NCPC); Da Tutela Provisória (arts. 294 a 311 do NCPC); Do Procedimento Comum: Disposições Gerais (art. 318); Da Petição Inicial (arts. 319 a 332 do NCPC); Da Contestação (arts. 335 a 342 do NCPC); Da Reconvenção (art. 343 do NCPC); Da Revelia (arts. 344 a 346 do NCPC); Da Não Incidência dos Efeitos da Revelia (arts. 348 e 349 do NCPC); Das Alegações do Réu (arts. 351 a 353 do NCPC); Do Julgamento Conforme o Estado do Processo (arts. 354 a 357 do NCPC). Do Cumprimento de Sentença: Disposições Gerais (arts. 513 a 519 do NCPC); Do Cumprimento Definitivo da Sentença que Reconhece a Exigibilidade de Obrigação de Pagar Quantia Certa (arts. 523 a 527 do NCPC); Do Cumprimento de Sentença que Reconheça a Exigibilidade de Obrigação de Prestar Alimentos (arts. 528 a 533 do NCPC). Das Ações de Família (arts. 693 a 699 do NCPC). Da Execução de Alimentos (arts. 911 a 913 do NCPC); Da Suspensão e da Extinção do Processo de Execução (arts. 921 a 925 do NCPC).

- Direito das Crianças e dos Adolescentes: Estatuto da Criança e do Adolescente, especialmente arts. 15 a 19-A, arts. 20 a 25, art. 28, art. 33, art. 39, art. 41, art. 92, incisos I a IX, art. 101, arts. 103 a 128, arts. 141 a 144; arts. 171 a 190. A criança e o adolescente na normativa internacional: Declaração Universal dos Direitos da Criança. Regras Mínimas da ONU para Proteção dos Jovens Privados de Liberdade e para Administração da Justiça da Infância e Juventude (Regras de Beijing). Diretrizes das Nações Unidas para a Prevenção da Delinquência Juvenil (Regras de Riad).

- Execução Penal: Disposições do Código Penal e Lei de Execuções Penais referentes ao cumprimento da pena, especialmente: DO OBJETO E DA APLICAÇÃO DA LEI DE EXECUÇÃO PENAL (art. 1º a 4º); DA DISCIPLINA (art. 44 a 60 da Lei de Execuções Penais); DAS PENAS PRIVATIVAS DE LIBERDADE: (art. 33 a 42 do Código Penal); DAS PENAS RESTRITIVAS DE DIREITOS (art. 44 a 48 do Código Penal); DA APLICAÇÃO DA PENA (art. 69 a 76 do Código Penal); DO LIVRAMENTO CONDICIONAL (art. 83 a 90 do Código Penal), (art. 131 a 146 da Lei de execução Penal); DOS REGIMES (art. 110 a 119 da LEP); art. 107 do Código Penal; arts. 82, 83 e 193 da Lei de Execuções penais.